

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2025 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA MGI Nº 7.568, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as realocações de Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e altera a Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 13 e no art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e conforme informações constantes no processo nº 10680.000138/2025-17, resolve:

Art. 1º Ficam efetivadas, no âmbito da Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas, da Secretaria de Serviços Compartilhados, as seguintes realocações:

I - um Cargo Comissionado Executivo - CCE 2.02, de Assistente Técnico, da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, para um CCE 1.02, de Chefe, do Museu Casa dos Contos, da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais; e

II - uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.07, de Chefe, da Divisão de Pesquisa e Satisfação de Serviços, da Coordenação-Geral de Inovação e Qualidade dos Serviços, para uma FCE 1.07 de Chefe, da Divisão de Pesquisa e Satisfação de Serviços, da Coordenação de Governança das Unidades Descentralizadas, da Coordenação-Geral de Gestão e Governança das Unidades Descentralizadas.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Portaria serão refletidas nas futuras alterações de decreto de aprovação de estrutura regimental, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º O Anexo XIX à Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

III - Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas:

.....

b) Coordenação-Geral de Gestão e Governança das Unidades Descentralizadas:

1. Coordenação de Governança das Unidades Descentralizadas; e

1.1. Divisão de Pesquisa de Satisfação de Serviços;

.....

p) Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais:

.....

4. Museu Casa dos Contos." (NR).

"Art. 17-A. À Divisão de Pesquisa de Satisfação de Serviços compete:

I - apoiar, no âmbito da Secretaria de Serviços Compartilhados:

a) o planejamento da aplicação da pesquisa de satisfação; e

b) o monitoramento da pesquisa de satisfação de clientes;

II - aplicar a pesquisa de satisfação de clientes da Secretaria de Serviços Compartilhados; e

III - propor evoluções na metodologia da pesquisa de satisfação de clientes e ferramentas de avaliação dos serviços." (NR)



"Art. 34. ....

"§ 1º Às Superintendências Regionais de Administração nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais compete, ainda, a administração de Biblioteca e do Museu Casa dos Contos de Ouro Preto, fornecendo suporte logístico e operacional para a manutenção dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos, bem como coordenar a articulação com outros entes e instituições para a promoção de eventos culturais."

"§ 2º Ao Museu Casa dos Contos de Ouro Preto compete:

I - preservar a memória econômico-fiscal do Ciclo do Ouro, a arquitetura barroca e promover as artes e a cultura nacional;

II - proporcionar à população o conhecimento da história por meio da realização de exposições de longa duração e outras atividades;

III - pesquisar, recolher, catalogar, classificar, conservar, preservar e expor documentos, objetos e peças de importância histórica, que representem o patrimônio cultural do País;

IV - disseminar o conhecimento da história brasileira e, em especial, a do Ciclo do Ouro;

V - estabelecer um padrão museológico e museográfico baseado em normas técnicas adequadas à realidade que se apresenta;

VI - desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais com sentido pedagógico junto à comunidade, como visitas guiadas para escolas e público em geral;

VII - promover, supervisionar ou participar da elaboração e do desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades relacionadas à Casa dos Contos;

VIII - promover intercâmbio de informações, inclusive educacional e científico, no âmbito nacional e internacional;

IX - prestar apoio, cooperação e serviços às iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas dedicadas à preservação e ao patrocínio cultural; e

X - promover a divulgação de pesquisas por meio de publicações e outros meios de comunicação." (NR)

Art. 4º Ficam revogados do Anexo XIX da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024:

I - o item 1.1 da alínea "c" do inciso III do art. 2º;

II - o art. 21; e

III - o quadro de cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

